



MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE

Pedidos de Esclarecimento



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 39/2025

19/05/2025 15:15 - Solicitante: 11.975.294/0001-93 - JOSEMBERG VIEIRA DA SILVA

Pedido - De acordo com o edital, não há restrições quanto à participação de empresas de outras localidades, apenas a previsão de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município. Entretanto, ao tentar cadastrar nossa proposta na plataforma Licitanet, estamos enfrentando impedimento na submissão, sem que haja no edital qualquer exigência que limite nossa participação. Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto às razões que possam estar causando esse impedimento e as medidas que podem ser adotadas para garantir nosso direito de participação na licitação. Aguardamos retorno dentro do prazo estabelecido para pedidos de esclarecimento

21/05/2025 21:33

Resposta - Acerca da regionalização: cabe esclarecer que o órgão tem regulamento para conceder privilégio na contratação de licitantes situadas local/regionalmente, amparando-se no disposto no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006. O dispositivo prevê que os órgãos podem, justificadamente, promover o privilégio na contratação de licitantes sediados local/regionalmente, o que o órgão pôs em prática sob a forma de regulamento. Ademais, cumpre frisar que o intuito de um regulamento que beneficia as empresas da localidade e região, por óbvio, é o de fomentar o desenvolvimento econômico-financeiro da região, por meio do incentivo da administração pública. Por fim, cabe mencionar que o Município de Graccho Cardoso não é o único órgão a dispor de regulamento próprio neste sentido; a maioria dos outros municípios do estado dispõem de regramento semelhante, inclusive, o próprio Estado. Tal prática não se restringe às fronteiras estaduais, visto que se pode atestar a presença massiva, Brasil à fora, de dispositivos semelhantes, portanto, a conduta do órgão está afim com às práticas atuais da administração pública

19/05/2025 15:47 - Solicitante: 16.628.118/0001-07 - AM3 ENGENHARIA LTDA

Pedido - Boa tarde, ao tentar cadastrar a proposta fomos surpreendidos com a informação que apenas empresas da região poderiam oferecer proposta para esse certame. Gostaria de saber qual a base legal para o referido impedimento?

21/05/2025 21:34

Resposta - Acerca da regionalização: cabe esclarecer que o órgão tem regulamento para conceder privilégio na contratação de licitantes situadas local/regionalmente, amparando-se no disposto no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006. O dispositivo prevê que os órgãos podem, justificadamente, promover o privilégio na contratação de licitantes sediados local/regionalmente, o que o órgão pôs em prática sob a forma de regulamento. Ademais, cumpre frisar que o intuito de um regulamento que beneficia as empresas da localidade e região, por óbvio, é o de fomentar o desenvolvimento econômico-financeiro da região, por meio do incentivo da administração pública. Por fim, cabe mencionar que o Município de Graccho Cardoso não é o único órgão a dispor de regulamento próprio neste sentido; a maioria dos outros municípios do estado dispõem de regramento semelhante, inclusive, o próprio Estado. Tal prática não se restringe às fronteiras estaduais, visto que se pode atestar a presença massiva, Brasil à fora, de dispositivos semelhantes, portanto, a conduta do órgão está afim com às práticas atuais da administração pública